LOCAL: BELÉM
DESTINO: MONTE DOURADO
PERÍODO: 22 a 24/07/2009
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 e ½ (Duas e Meia)
OBJETIVO: A servidora participará da apresentação do Plano de Investimentos do Grupo Orsa para o Vale do Jarí.

PORTARIA Nº 304/2009 – GEP/ IDEFLOR DE 15/07/2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 14637

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME, MATRÍCULA E CARGO/FUNÇÃO DO SERVIDOR:
THIAGO VALENTE NOVAES – 57194424-2 – COORDENADOR DE GRUPO TÉCNICO
LOCAL: BELÉM
DESTINO: SANTARÉM E JURUTI
PERÍODO: 22 a 27/07/2009
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05 e $^{1}/_{2}$ (Cinco e Meia)
OBJETIVO: O servidor participará de reunião com as lideranças comunitárias sobre as relações de conflitos com os empresários.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Pará
GOVERNO DO ESTADO

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 0646/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 13/7/2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 14338

CONSIDERANDO: que nos autos da AAI nº 0631/08-GAB/CORREGEPOL de 21/10/08, o servidor WILSON RONALDO MONTEIRO, Delegado de Policia Civil, foi apenado com 15 (quinze) dias de suspensão, conforme consta na Portaria nº 00502/09-GAB/CGPC/DIVERSOS,de 21/05/09,
CONSIDERANDO: o Recurso Hierárquico interposto pelo servidor que aduziu em sua defesa a existência de vício insanável na referida Apuração;
RESOLVE: RECONSIDERAR a punição de suspensão aplicada ao servidor WILSON RONALDO
MONTEIRO, Delegado de Polícia Civil, determinando o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0631/08-GAB/CORREGEPOL de 21/10/08, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores;
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0647/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS de 14/7/2009
Número de Publicação: 14339

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0179/07-GAB/CORREGEPOL de 30/04/07, que teve por objeto apurar a conduta funcional da DPC CLÁUDIA ELI SEIXAS DE OLIVEIRA, com relação ao teor do Ofício nº 552/Gab.Sec.SEJU, onde consta caso afeto à ocupação de propriedade rural, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: não haver sido comprovada a prática de transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0179/07-GAB/CORREGEPOL de 30/04/07, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/904 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0645/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 13/7/2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 14334

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0384/06-GAB/CORREGEPOL de 22/05/06, que teve por objeto apurar as circunstâncias da fuga de 06 (seis) presos de justiça da Depol de Igarapé-Miri, ocorrida em 19/04/06, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: não haver sido comprovada a prática de transgressão disciplinar por parte de servidores;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0384/06-GAB/CORREGEPOL de 22/05/06, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/904 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS
Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 0644/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 13/7/2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 14332

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0420/07-GAB/CORREGEPOL de 27/08/07, que teve por objeto apurar a conduta funcional do EPC WILLIAN MARTINEZ COSTA BRAGA, com relação ao depoimento sem assinatura de WALDERI BARBOSA, às fls. 29 da AAI nº 0459/05-GAB/CORREGEPOL , cujo termo o declarante nega tê-lo prestado, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: não haver indício suficiente de transgressão por parte do servidor sindicado;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0420/09-GAB/CORREGEPOL de 27/08/07, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/904 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS
Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 0641/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 7/7/2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 14322

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0632/08-GAB/CORREGEPOL de 21/10/08, que teve por objeto apurar o fato da DPC GISELE DO SOCORRO CAMPOS DA SILVA, não haver encaminhado até a presente data procedimentos policiais em diligências (ano 2006 a 2008) e outros inconclusos (ano 2006 a 2008), bem como a AAI nº 1522/04, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: haver configurado a prática de transgressão disciplinar;
RESOLVE: Aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94 a pena disciplinar de 10 (DEZ) dias de suspensão à servidora GISELE DO SOCORRO CAMPOS DA SILVA, Delegada de Policia Civil, por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, inciso XVII da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores, observando o que dispõe o Art. 79 § 1º da mesma Lei, e ainda o que estabelece o Art. 189 § 2º da Lei nº 5.810/94 (quando licenciado a penalidade será aplicada após o retorno do servidor ao exercício.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
DOROTHEA CALANDRINI SILVA
Coordenadora Metropolitana

PORTARIA Nº 0642/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 7/7/2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 14325

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0669/07-GAB/CORREGEPOL de 30/11/07, que teve por objeto apurar denúncias formuladas pelas Sras.: EDILENY FERREIRA DE ALMEIDA e ANGÉLICA CRISTINA FERREIRA DE ALMEIDA, contra o DPC EDER MAURO CARDOSO BARRA e outros supostos policiais civis, de terem praticado irregularidades funcionais, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: não haver provas materiais e testemunhais que possam atestar a veracidade dos fatos alegados;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0669/07-GAB/CORREGEPOL
de 30/11/07, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/904 e suas alterações posteriores;
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
DOROTHEA CALANDRINI SILVA
Coordenadora Metropolitana

PORTARIA Nº 0640/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 7/7/2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 14319

CONSIDERANDO: o Ofício s/n de 06/07/09, firmado pela DPC YOLANDA AURORA MARÇAL GALVÃO, referente aos Autos da AAI nº 0678/08-GAB/CORREGEPOL, onde solicita a inclusão do nome do servidor ALESSANDRO SEIXAS DA ROCHA BASTOS, em razão do teor do Ofício nº 02437/08-GAB/DPM;
RESOLVE: Determinar o ADENDO à Portaria nº 0678/08-GAB/CORREGEPOL de 31/10/08, incluindo o nome do servidor ALESSANDRO SEIXAS DA ROCHA BASTOS, Delegado de Polícia Civil, como sindicado nos autos em epígrafe;
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0643/2009-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 7/7/2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 14328

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0400/07-GAB/CORREGEPOL de 21/08/07, que teve por objeto apurar denúncias atribuídas aos servidores: ALESSANDRO DINIZ DO ESPÍRITO SANTO e EDILSON BARROS DE MELO, lotados à época na Depol de Uruará, em razão da morte do detento MARCOS DA SILVA BANDEIRA, que se encontrava recolhido naquela Delegacia, fato ocorrido no plantão do dia 17/06/07, conforme Portaria instauradora;
CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do IPC ALESSANDRO DINIZ DO ESPÍRITO SANTOS, e quanto ao IPC EDILSON BARROSO DE MELO, ficou comprovado que o mesmo não incorreu em nenhuma irregularidade funcional;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO, dos autos da AAI em epígrafe, quanto ao servidor IPC EDILSON BARROSO DE MELO, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;
Aplicar de acordo com o Art. 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 05 (CINCO)